



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – CREA/AC  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no município de Rio Branco- AC, Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – CEP 69915-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 24/01/2022**

**Horário: 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O presente Edital poderá ser obtido no *site do CREA/AC* <http://www.creaac.org.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de 06 desktops tipo I, 13 desktops tipo II, 16 nobreaks e 2 impressoras, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea nº SEI 3051/2021 e SEI 2660/2021, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

1.3. Os itens 01, 03 e 04 da presente Licitação será exclusivo para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item nº 02 devido o valor.

1.4. Visando a economia de escala e a mensagem eletrônica circular nº 10/2021 os itens 02 e 03 que correspondem ao convênio nº 44/2021 serão licitados neste pregão.

1.5. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet, CATMAT, ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para os itens nº 1, nº 3 e nº 4 a participação é para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item nº 02 devido ao valor.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos itens que não forem exclusivos para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.7.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS**

5.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade do item nº 2 que compõem a presente licitação, tornando-o de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades previstas no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, modelo e fabricante do item ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais) para itens 01 e 02 e R\$ 1,00 (um real) para itens 03 e 04.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas) (preferencialmente em 30 minutos), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de inabilitação.

**10.8. Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. Para todos licitantes: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Exceto para ME /EPP: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

10.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.11. Qualificação Técnica:**

10.1 Tendo em vista o interesse de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação será exigido do fornecedor:

10.2 Pelo menos um testado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e quantidade compatível com objeto pretendido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

10.3 A qualificação técnica aqui requerida visa avaliar o desempenho da execução da prestação do serviço realizado pela empresa ao realizar entregas em grande quantidade com qualidade, dentro do prazo e locais distantes.

O CREA/AC é um local distantes dos grandes centros urbanos do Brasil e o atestado de capacidade técnica visa avaliar a qualidade na entrega dos produtos, cumprimento dos prazos, mesmo em grande quantidade de produtos e para locais distantes.

<b>Atestados com no mínimo 50 % do objeto a ser licitado por item</b>
<b>Item 01</b> - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 03 desktops All In one .
<b>Item 02</b> - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 06 desktops All In one
<b>Item 03</b> - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 08 nobreaks
<b>Item 04</b> - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 01 impressora multifuncional

10.4 Em caso de dúvida e para fins de esclarecimento ou comprovação da veracidade do documento apresentado poderá a pregoeira em qualquer momento solicitar diligência. Relativo o atestado de capacidade técnica poderá a pregoeira solicitar NF ou empenho ou contrato do respectivo atestado.

10.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas (duas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. Os critérios de garantia e assistência técnica estão previstos no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, preferencialmente de forma eletrônica por meio de assinatura digital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente assinatura digital eletrônica.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser solicitados pelo e-mail [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br) e ainda estará disponível no site do CRE/AC <http://www.creaac.org.br>.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2021.

Carmen Bastos Nardino  
Presidente do CREA/AC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVÊNIOS Nº 25/2021- CONFEA/CREA - AC, CF 3051/2021 ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA**

**E PRODAFISC CONVÊNIO Nº 44/2021 - CONFEA /CREA-AC, CF 2660/2021**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 06 desktops tipo I, 13 desktops tipo II, 16 nobreaks e 2 impressoras, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea nº SEI 3051/2021 e SEI 2660/2021.

1.2 Os itens 01, 03 e 04 da presente Licitação será exclusivo para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item nº 02 devido o valor.

1.3 Visando a economia de escala e a mensagem eletrônica circular nº 10/2021 do Confea os itens 02 (quatro desktops tipo II) e 03 (quatro nobreaks) que correspondem ao convênio nº 44/2021 serão licitados neste pregão.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Especificação do objeto pormenorizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor unit	Valor Total
01	<b>DESKTOP ALL IN ONE - TIPO I</b>  1. Processador: Deverá possuir, no mínimo configuração superior a 04 (quatro) núcleos de processamento e 06 (seis) threads; a. Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T) e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2; b. Deverá ter frequência de clock de, no mínimo, 3,0 Ghz e suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal do clock de até 4,0 Ghz de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido. c. Deve possuir memória cache L1 ou L2 ou superior. d. Deve prover suporte nativo a virtualização. e. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU	06	10.788,83	64.732,98  Apresentar atestado de no mínimo 50% quantitativo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>f. Deverá possuir uma conexão com as interfaces PCI Express capaz de suportar, no mínimo, 08 GB/s (oito gigabytes por segundo) por canal;</p> <p>g. Deverá possuir uma conexão com memória capaz de suportar, no mínimo, 10 GB/s (dez gigabytes por segundo) por canal;</p> <p>h. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;</p> <p>i. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM;</p> <p>2. BIOS:</p> <p>a. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>b. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</p> <p>c. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou Inglês;</p> <p>d. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>e. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;</p> <p>f. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS.</p> <p>3. Placa Mãe:</p> <p>a. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverão estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;</p> <p>b. Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo e sêxtuplo (Quad Core, Six Core ou tecnologia semelhante);</p> <p>c. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe;</p> <p>4. Chipset:</p> <p>a. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 de 2666 MHz, ou superior;</p> <p>b. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior;</p>			
--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>c. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia;</p> <p>d. Deverá suportar o padrão SMART IV ou superior;</p> <p>e. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;</p> <p>5. Memória Ram (Random Access Memory):</p> <p>a. Deverá possuir memória mínima a 08 GB (Oito Gigabytes);</p> <p>b. Deverá ser no padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</p> <p>c. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>6. Conexões e multimídia:</p> <p>a. Deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB 3.1, sendo destas 07 (sete) portas 1 (uma) USB tipo-C, não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas;</p> <p>b. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI ou 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor.</p> <p>c. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Line-in na parte lateral do gabinete e 01 (um) Headphone-out na parte lateral do gabinete, para facilitar o uso fones de ouvido;</p> <p>d. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;</p> <p>e. Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento que suporte transferência de até 867 Mbps em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. Deverá suportar o modo dual Band de 2.4Ghz e 5Ghz</p> <p>f. Controladora de comunicação Bluetooth sem fio integrada padrão 4.0,</p> <p>g. Deverá possuir Webcam com suporte em HD, com no mínimo 2.0 MP (dois mega-pixels),</p> <p>h. Deverá possuir leitor de cartão de memória.</p> <p>i. Todas as conexões acima deverão ser integradas ao equipamento do tipo "on-Board", vedado o uso de adaptadores e/ou placas para atingir as conexões acima solicitadas.</p> <p>7. Controladora De Disco Rígido:</p> <p>a. Deverá possuir interface para no mínimo 01 (uma) unidades SATA com velocidades de 3.0 Gbit/s ou superior.</p> <p>8. Unidades De Armazenamento E Leitura Óptica:</p>			
---	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>a. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm, cache L1 ou L2 ou superior, com tecnologia SMART IV ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido;</p> <p>b. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, podendo ser externo</p> <p>9. Interface De Vídeo:</p> <p>a. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão integrada com, no mínimo, 1GB de memória; A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>b. Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware;</p> <p>c. Deverá suportar, no mínimo, DirectX10.1 ou OpenGL 2.0;</p> <p>10. Interface De Rede Cabeada:</p> <p>a. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;</p> <p>b. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>c. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;</p> <p>d. Deverá possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;</p> <p>e. Deverá suportar o padrão: WOL;</p> <p>11. Interface De Som:</p> <p>a. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;</p> <p>b. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 05 Watts que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface lateral de som "Headphone-out". Não será aceito caixas de som externas;</p> <p>12. Teclado e Mouse :</p> <p>a. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, do tipo Wireless 2.4 GHz;</p> <p>a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse com conexão wireless 2.4 GHz, resolução de, no mínimo, 800 dpi;</p> <p>b. Mouse e teclado deverão possuir mesmo receiver para conexão ao computador.</p> <p>c. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM, desde que, o fabricante esteja assumindo o mesmo SLA da CPU;</p> <p>d. Cor Preta e/ou Cinza.</p> <p>13. Gabinete:</p> <p>a. Gabinete deverá ser do tipo AIO (All-In-One) com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152 (apresentar Certificado junto com a proposta);</p>				
--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>b. Deverá possuir 02 (dois) baias de 2,5 polegadas interna;</p> <p>c. Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo;</p> <p>d. Deverá possuir botão liga/desliga lateral;</p> <p>e. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte de baixo;</p> <p>f. Cor Preta e/ou Cinza;</p> <p>14. Alimentação:</p> <p>a. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de, no mínimo, 160 Watts e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; Certificado 80 plus gold (apresentar Certificado junto com a proposta);.</p> <p>b. Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC)</p> <p>c. Deverá ter eficiência de, no mínimo, 80%;</p> <p>d. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>15. Monitor:</p> <p>a. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;</p> <p>b. Deverá ser do formato 16:9;</p> <p>c. Deverá possuir, no mínimo, 23 (Vinte e Três) polegadas na diagonal;</p> <p>d. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080;</p> <p>e. Possuir característica anti-reflexiva;</p> <p>f. O monitor deverá ter estrutura que permita o ajuste de altura</p> <p>g. O monitor deverá ser integrado ao chassi, do tipo AIO (All-In-One);</p> <p>h. Cor Preta e/ou Cinza.</p> <p>16. Softwares:</p> <p>a. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;</p> <p>b. O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.</p> <p>c. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.</p> <p>d. O fabricante do referido equipamento objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>e. Apresentar a certificação Energystar EPA</p>			
--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

	Referência de modelo DEL (branco ou preto)			
<b>02</b>	<p><b>DESKTOP ALL IN ONE - TIPO II</b></p> <p>01- Processador:</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos de processamento e 06 (seis) threads;</p> <p>j. Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T) e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>k. Deverá ter frequência de clock de, no mínimo, 3,0 Ghz e suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal do clock de até 4,0 Ghz de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.</p> <p>l. Deve possuir memória cache L1 ou L2 ou superior.</p> <p>m. Deve prover suporte nativo a virtualização.</p> <p>n. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU</p> <p>o. Deverá possuir uma conexão com as interfaces PCI Express capaz de suportar, no mínimo, 08 GB/s (oito gigabytes por segundo) por canal;</p> <p>p. Deverá possuir uma conexão com memória capaz de suportar, no mínimo, 10 GB/s (dez gigabytes por segundo) por canal;</p> <p>q. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;</p> <p>r. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM;</p> <p>02- BIOS:</p> <p>g. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>h. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</p> <p>i. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou Inglês;</p> <p>j. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>k. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;</p>	13	8.390,78	109.080,14 <b>Apresentar atestado de no mínimo 50% quantitativo</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>l. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS.</p> <p>03- Placa Mãe:</p> <p>d. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverão estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;</p> <p>e. Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo e sêxtuplo (Quad Core, Six Core ou tecnologia semelhante);</p> <p>f. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe;</p> <p>04- Chipset:</p> <p>f. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (Trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 de 2666 MHz, ou superior;</p> <p>g. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior;</p> <p>h. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia;</p> <p>i. Deverá suportar o padrão SMART IV ou superior;</p> <p>j. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;</p> <p>05- Memória Ram (Random Access Memory):</p> <p>d. Deverá possuir memória mínima a 04 GB (quatro Gigabytes);</p> <p>e. Deverá ser no padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</p> <p>f. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>06- Conexões e multimídia:</p> <p>j. Deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB 3.1, sendo destas 07 (sete) portas 1 (uma) USB tipo-C, não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas;</p> <p>k. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI ou 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor.</p> <p>l. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Line-in na parte lateral do gabinete e 01 (um) Headphone-out na parte lateral do gabinete, para facilitar o uso fones de ouvido;</p>			
--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>m. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;</p> <p>n. Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento que suporte transferência de até 867 Mbps em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. Deverá suportar o modo dual Band de 2.4Ghz e 5Ghz</p> <p>o. Controladora de comunicação Bluetooth sem fio integrada padrão 4.0,</p> <p>p. Deverá possuir Webcam com suporte em HD, com no mínimo 2.0 MP (dois mega-pixels),</p> <p>q. Deverá possuir leitor de cartão de memória.</p> <p>r. Todas as conexões acima deverão ser integradas ao equipamento do tipo "on-Board", vedado o uso de adaptadores e/ou placas para atingir as conexões acima solicitadas.</p> <p>07- Controladora De Disco Rígido:</p> <p>b. Deverá possuir interface para no mínimo 01 (uma) unidades SATA com velocidades de 3.0 Gbit/s ou superior.</p> <p>08- Unidades De Armazenamento E Leitura Óptica:</p> <p>c. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm, cache L1 ou L2 ou superior., com tecnologia SMART IV ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido;</p> <p>d. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, podendo ser externo</p> <p>09- Interface De Vídeo:</p> <p>d. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão integrada com, no mínimo, 1GB de memória; A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>e. Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware;</p> <p>f. Deverá suportar, no mínimo, DirectX10.1 ou OpenGL 2.0;</p> <p>10- Interface De Rede Cabeada:</p> <p>f. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;</p> <p>g. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>h. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;</p> <p>i. Deverá possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;</p> <p>j. Deverá suportar o padrão: WOL;</p>			
---	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>11- Interface De Som:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>c. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;</li><li>d. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 05 Watts que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface lateral de som "Headphone-out". Não será aceito caixas de som externas;</li></ul> <p>12- Teclado e Mouse :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>e. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, do tipo Wireless 2.4 GHz;</li><li>b. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse com conexão wireless 2.4 GHz, resolução de, no mínimo, 800 dpi;</li><li>f. Mouse e teclado deverão possuir mesmo receiver para conexão ao computador.</li><li>g. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM, desde que, o fabricante esteja assumindo o mesmo SLA da CPU;</li><li>h. Cor Preta e/ou Cinza.</li></ul> <p>13- Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>g. Gabinete deverá ser do tipo AIO (All-In-One) com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152 (apresentar Certificado junto com a proposta);</li><li>h. Deverá possuir 02 (dois) baias de 2,5 polegadas interna;</li><li>i. Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo;</li><li>j. Deverá possuir botão liga/desliga lateral;</li><li>k. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte de baixo;</li><li>l. Cor Preta e/ou Cinza;</li></ul> <p>14- Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>e. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de, no mínimo, 160 Watts e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; Certificado 80 plus gold (apresentar Certificado junto com a proposta);.</li><li>f. Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC)</li><li>g. Deverá ter eficiência de, no mínimo, 80%;</li><li>h. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</li></ul> <p>15- Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;</li><li>j. Deverá ser do formato 16:9;</li></ul>			
---	--	--	--





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

	<p>k. Deverá possuir, no mínimo, 23 (Vinte e Três) polegadas na diagonal;</p> <p>l. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080;</p> <p>m. Possuir característica anti-reflexiva;</p> <p>n. O monitor deverá ter estrutura que permita o ajuste de altura</p> <p>o. O monitor deverá ser integrado ao chassi, do tipo AIO (All-In-One);</p> <p>p. Cor Preta e/ou Cinza.</p> <p>16- Softwares:</p> <p>f. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;</p> <p>g. O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.</p> <p>h. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.</p> <p>i. O fabricante do referido equipamento objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>j. Apresentar a certificação Energystar EPA Referência de modelo DEL (branco ou preto)</p>			
<b>03</b>	<p><b>NOBREAK PARA COMPUTADORES DESKTOP</b></p> <p>1. Características de Entrada</p> <p>a. Potência Nominal: 1500VA – 750w ou mais</p> <p>b. Tensão de Entrada: 89,5 a 141 (115) 175 a 262,5 (220V) automático</p> <p>c. Frequência: 60Hz + 5</p> <p>d. Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002</p> <p>2. Características de Saída</p> <p>a. Tensão de Saída 115/220V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede)</p> <p>b. 4 Tomadas ABNT NBR 14136:2002 disponíveis</p> <p>c. Frequência: 60Hz + 1% (modo bateria)</p> <p>3. Características técnicas:</p> <p>a. Nobreak interativo e regulação on-line</p> <p>b. Frequência de Entrada 60Hz + 5</p> <p>c. Fator de Potência mínimo de saída: 0,50</p> <p>d. Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria)</p> <p>e. Autonomia mínima de 15 minutos P/ 1 pc on board + monitor LCD</p> <p>f. Bateria Interna: 1 Bat ou mais de 12Vdc / 7 Ah</p>	16	1.286,11	20.577,76



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

	<p>g. Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico)</p> <p>h. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica</p> <p>i. AUTO TESTE: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias</p> <p>j. Chave liga-desliga embutida que evita o desligamento acidental</p> <p>k. Filtro de linha interno (modo comum e diferencial)</p> <p>l. Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga</p> <p>m. inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)</p> <p>n. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude.</p> <p>o. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START)</p> <p>p. Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;</p> <p>q. Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito</p> <p>r. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>s. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático</p> <p>t. Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.</p>			
04	<p><b>IMPRESSORAS</b></p> <p>Especificações impressora multifuncional</p> <p>Especificações:</p> <p>Manuseio de Papel:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas</li><li>- Bandeja 2: Capacidade para 200 folhas</li><li>- Bandeja Acessória opcional para 550 folhas</li><li>- Impressão Duplex Automática</li></ul> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6</li><li>- USB 2.0 de alta velocidade</li><li>- Porta USB para impressão imediata</li><li>- Servidor de impressão para conectividade de rede sem fio</li><li>- Bluetooth Low Energy (BLE)</li><li>- Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveis</li><li>- comunicação por wifi com diversos desktops</li></ul>	02	4.130,02	8.260,04



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<p>Recursos de Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Imprime 27 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta</li><li>- Impressão USB (não é necessário um computador)</li><li>- Armazenamento de trabalho e impressão particular (Requer um pen drive de 16 GB ou superior)</li></ul> <p>Recursos de Cópia e Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia 10 páginas por minuto (ppm) e digitaliza até 15 ppm (As velocidades de cópia e digitalização estão sujeitas a alterações)</li><li>- Alimentador de documentos, 50 páginas, com scanner de cabeça dupla para cópia e digitalização duplex em passada única</li><li>- Alimentador de documentos, 50 páginas com cópia e digitalização simplex</li><li>- Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede</li></ul> <p>Requisitos de Energia: Modelo 110V</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 100 a 127 volts (+/- 10%)</li><li>- 50/60 Hz (± 3 Hz)</li></ul> <p>Requisitos Mínimos de Sistema:</p> <p>Windows 10, 8.1, 8, 7:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 32 bits ou 64 bits</li><li>- 2 GB de espaço disponível no disco rígido</li><li>- Microsoft Internet Explorer</li><li>- Conexão de Internet</li><li>- Porta USB</li><li>- 2 GB de espaço disponível no disco rígido</li><li>- Conexão de Internet</li></ul> <p>Outros recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Painel de controle da tela de toque colorida</li></ul> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multifuncional</li><li>- 4 Toners pré-instalados ou disponíveis (Preto, Ciano, Magenta Amarelo)</li><li>- Guia do Usuário</li></ul> <p>Garantia</p> <p>1 ano de garantia</p> <p>a. (12 meses de garantia contratual junto ao fabricante com manutenções se necessário neste primeiro ano)</p>			
---	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

2.2 Só será admitida a oferta de equipamentos acima descritos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

2.3 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

2.4 Havendo divergência entre as especificações dos itens do Catmat e do edital/TR prevalecerá as do edital / TR.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

A presente contratação se faz necessária, a fim de adquirir os objetos dos convênios Nº 25/2021- CONFEA /CREA-AC, CF 3051/2021 Estruturação Tecnológica e Prodafisc convênio Nº 44/2021 - CONFEA /CREA-AC, CF 2660/2021.

Com o decorrer dos anos alguns equipamentos de informática vão se tornando obsoletos comprometendo assim a funcionalidade dos mesmos e com isso há a necessidade de substituição do acervo tecnológico e aquisição de novos equipamentos.

A informática e seus respectivos equipamentos são peças fundamentais para uma melhor agilização e eficiência na execução de tarefas da área administrativa. O CREA-ACRE opera com 15% de seu parque tecnológico em defasagem e carência de 100% de equipamentos para os novos contratados. Visto que, com o início da nova gestão da presidente eleita para o triênio 2021-2023 houve a necessidade de novas contratações, situação em que o grupo de colaboradores aumentou e a carência de equipamentos cresceu.

Das aquisições de 19 desktops, 16 no-breaks 1500VA e 02 impressoras

- 19 desktops (tipo I e tipo II)

Este conselho visa adquirir computadores no sentido de padronização dos equipamentos adquiridos tendo em vista as aquisições dos anos anteriores (recurso do Prodesu) e promover uma organização, modernização e agilidade no desempenho das atividades realizadas pelos seus funcionários.

Com equipamentos modernos será possível atender de forma melhor e corresponder a demanda de atividades em especial a utilização do sistema corporativo. Um computador com essas características é peça fundamental para uma melhor agilização e eficiência na execução das tarefas desempenhadas da área administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

Há uma distinção nas especificações dos desktop's que se definem entre desktop's do Tipo I e do Tipo II, pois colocamos configurações mais baixas para usuários padrões que não necessitam de uma tecnologia mais sofisticadas para a execução de suas tarefas e uma configuração maior para os servidores que têm uma demanda bem mais alta e que exigem um processamento de dados maior, um armazenamento de dados alto e por atuarem com softwares internos e externos que requerem um processamento e agilidade na execução das tarefas.

- A aquisição de 04 desktops e 04 nobreaks com recurso do Prodafisc se fundamenta devido o Departamento de Fiscalização necessitar ter sua operacionalização em plena atividade, e por isso necessita de equipamentos suficientes para os que ali se encontram prestando seus serviços, tanto na fiscalização em campo quanto na área administrativa do respectivo departamento, quando então são dados todos os devidos encaminhamentos dos processos, seguindo os procedimentos conforme determinado pela legislação do sistema CONFEA/CREAs. Os Agentes de Fiscalização em especial necessitam ter ferramentas mínimas e suficientes para o exercício de sua função, e para isso necessitamos periodicamente fazer upgrades nos equipamentos. As aquisições irão atender os fiscais no desempenho pleno e efetivo das demandas de trabalho não realizadas diretamente no tablet.

16 nobreaks

Os nobreaks são responsáveis por controlar problemas como afundamentos e surtos de tensão, e manterem a frequência elétrica normalizada evitando interrupções no fornecimento de energia e sua vida útil é de aproximadamente 7 (sete) anos, e as aquisições reduzirão custos com manutenção. O CREA/AC mantém serviços contínuos, sem a possibilidade de interrupção.

02 Impressoras multifuncionais

O CREA/AC não possui nenhuma impressora multifuncional ou que realize cópia, atualmente, utilizamos as scanner para auxiliar nesse processo. Assim sendo, existe a necessidade da aquisição tendo em vista que o setor de atendimento/ protocolo recebe documentos externos em especial dos profissionais que precisam serem fotocopiados, bem como os demais departamentos necessitam realizar fotocópia de processos muitas vezes volumosos como, por exemplo, prestação de contas de convênios.

A aquisição destes equipamentos foi proposta em virtude de eles apresentarem funcionalidades avançadas, tais como: capacidade de gerenciamento, segurança e performance e tem como foco principal, trazer benefícios que influenciarão diretamente na produtividade dos trabalhos realizados pelos servidores lotados na Sede do CREA-AC e Inspetorias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM**

Sim ( ) Não

**5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Serviço continuado

Sim ( x ) Não

**6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)**

Pregão Eletrônico

Pregão Presencial

Outras

6.1 Sugere-se o pregão eletrônico como forma de contratação, tendo em vista o motivo norteador da pretensão, as especificidades delineadas para o objeto pretendido, assim como as características elencadas. O pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE**

Menor preço por item ( ) Melhor técnica ( ) Técnica e preço

**8. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global

**9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Contrato

Nota de Empenho

**10. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO**

Este pregão eletrônico terá como critério de aceitação o valor máximo aceitável global conforme valor constante no convênio nº 25/2021 Confea/Crea-AC e convênio nº 44/2021 Confea/Crea-AC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos .

**12. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

( x ) Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085, conj. Tangará, seguindo os critérios impostos nos itens 18 e 19 deste termo de referência.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Estima-se que serão necessários 05 (cinco) meses para a vigência do contrato. A vigência poderá ser prorrogada conforme determina a lei 8666/1993.

**14. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 Tendo em vista o interesse de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação será exigido do fornecedor:

14.2 Pelo menos um testado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e quantidade compatível com objeto pretendido.

14.3 A qualificação técnica aqui requerida visa avaliar o desempenho da execução da prestação do serviço realizado pela empresa ao realizar entregas em grande quantidade com qualidade, dentro do prazo e locais distantes.

O CREA/AC é um local distantes dos grandes centros urbanos do Brasil e o atestado de capacidade técnica visa avaliar a qualidade na entrega dos produtos, cumprimento dos prazos, mesmo em grande quantidade de produtos e para locais distantes.

<b>Atestados com no mínimo 50 % do objeto a ser licitado por item</b>
<b>Item 01</b> - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 03 desktops All In one .
<b>Item 02</b> - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 06 desktops All In one



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

**Item 03** Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 08 nobreaks

**Item 04** Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de no mínimo 01 impressora multifuncional

14.4 Em caso de dúvida e para fins de esclarecimento ou comprovação da veracidade do documento apresentado poderá a pregoeira em qualquer momento solicitar diligência. Relativo o atestado de capacidade técnica poderá a pregoeira solicitar NF ou empenho ou contrato do respectivo atestado.

### **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- (x) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- (x) Receber os objetos no prazo estabelecido no edital verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- (x) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- (x) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- (x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- (x) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- (x) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo estipulado nesse termo de referência;
- (x) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- (x) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- (x) Notificar à contratada no prazo de 15 (quinze dias) do recebimento provisório ou da ciência de incorreções sobre serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- (x) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- (x) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- (X) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- (X) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto, frete;
- (X) fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;
- (X) comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;
- (X) reparar qualquer dano causado ao CREA/AC decorrente da entrega do objeto.
- (X) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- (x) A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até 05 (cinco) **dias úteis para questões administrativas**. Nas situações de substituição do objeto (entrega e recebimento do objeto com defeito) o prazo para substituição será de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação de sanções o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa por escrito da contratada e aceite da contratante;
- (x) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- (x) Emitir nota fiscal após o recebimento definitivo dos materiais pela contratada .
- (X) Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- (X) Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

(X) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

(X) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento definitivo dos materiais, desde que atestada e liberada pelo fiscal.

17.2. O CREA/AC efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no recebimento definitivo ou seja em até 15 (quinze) dias corridos ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

17.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e CNDT, consulta SICAF e SIMPLES NACIONAL.

17.3. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

17.3.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

17.3.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

17.3.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

Recebimento provisório	No ato da entrega
Recebimento Definitivo e atesto	Em até 15 dias do receb. prov.
Pagamento	Em até 10 dias do receb. definitivo

17.4 Emissão da nota fiscal:

17.4.1 Tendo em vista que os itens da presente licitação serão pagos com recursos de dois convênios distintos deverá ser emitida duas notas fiscais:

R. Isaura Parente, 3085 - Conj. Tangara  
Rio Branco - AC, CEP: 69915-000

creaac.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

NF 1 convênio 25/2021	NF 2 Convênio 44/2021
Itens: 06 Desktop tipo I <b><u>09 desktop tipo II</u></b> <b><u>12 nobreak</u></b> 02 impressoras	Itens: <b><u>04 Desktop tipo II</u></b> <b><u>04 Nobreaks</u></b>

### **18. PENALIDADE ADMINISTRATIVAS**

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CREA e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- 18.1.1. apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5. fizer declaração falsa.

18.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA, por prazo não superior a dois anos;
- 18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 21.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

18.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

18.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

18.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

18.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir.

18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>Tabela nº 01</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (%)</b>
01	15%
02	10%
03	5%

<b>Tabela nº 02</b>				
<b>(X)</b>	<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
	<b>A</b>	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	01	Por ocorrência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

<b>B</b>	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	01	Por produto
<b>C</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	01	Por dia
<b>D</b>	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
<b>E</b>	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
<b>F</b>	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
<b>G</b>	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
<b>H</b>	Não entregar os objetos no prazo, salvo justificativa aceita pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
<b>I</b>	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	3	Por ocorrência e por dia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

	J	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
--	---	--	---	--------------------------

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

#### **19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da carta de empenho. A carta de empenho será emitida e enviada via e-mail para empresa para a contagem do prazo.

19.2. A entrega deverá ser efetuada em dia útil na sede Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Acre, situada no Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085 , conj Tangará, no horário de expediente, normal deste Conselho, das 8h às 13:30h no horário do estado do Acre, mediante prévio agendamento, através dos telefones (68) 3214-7550, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

19.2.1. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção do gerente de tecnologia da informação para conferimento e possíveis testes do produto.

19.2.2 Nenhum pagamento será realiza sem a completa entrega dos itens e em perfeitas condições. O prazo da entrega poderá ser postergado mediante justificativa e aceite do contratante pelo período de 15 (quinze) dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

20.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

20.1.1. - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

20.1.2. - Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, e adequação do objeto aos termos contratuais, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

20.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

20.3. - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

20.4. - O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado Do Acre.

20.4.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

20.5. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

20.5.1. - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

20.5.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

20.5.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

20.6. - O recebimento definitivo dar-se-á:

20.6.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

20.6.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

20.6.3. - Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

**20.7. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado e autorizada a atestação da nota fiscal para fins de pagamento.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

## **21. DA GARANTIA**

21.1. - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia "on site" (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado Do Acre.

21.2. - No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

21.3. - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

21.4. - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, **das 08:00h às 13:00h no horário do estado do Acre.**

20.5. A contratada se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, a dar suporte relativo a garantia aos OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA de 12 meses, sem ônus para o CREA/AC, desde que estes não sejam comprovadamente provenientes de operação ou manuseio inadequado.

20.6 Informar preposto, telefone ou e-mail para a abertura do chamado.

## **22. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

O Dep. Tecnologia da Informação é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

## **23. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)**

Para exercer a fiscalização do contrato a ser firmado com a pessoa jurídica vencedora do certame o ordenador da despesa indicará funcionário específico.

Rio Branco, AC, 11 de janeiro de 2022

---

Josiel Cosmo Maia

Gerente de Tecnologia da Informação do CREA/AC





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**ANEXO 1 MODELOS SUGESTIVOS DOS EQUIPAMENTOS :**

Desktop tipo I



Desktop tipo II :





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

NOBREAK:



IMPRESSORA:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº XX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - N.º XX/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE** – **CREA/AC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.090.403/0001-20, com sede na Rua Isaura Parente, 609, Bairro Tangara, Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Presidente, **CARMEM BASTOS NARDINO**, brasileira, portadora do CPF nº 688.055.787.20, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis.

**CONTRATADA: XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º **XXX**, com sede na **XXX, nº XXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXX**, portador do RG n.º **XXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXX**.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de 06 desktops tipo I, 13 desktops tipo II, 16 nobreaks e 2 impressoras, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea nº SEI 3051/2021 e SEI 2660/2021, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para a execução do objeto são provenientes do CONVÊNIO Nº 25/2021-CONFEA/CREA - AC, CF 3051/2021 ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA E PRODAFISC CONVÊNIO Nº 44/2021 - CONFEA /CREA-AC, CF 2660/2021 e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 As condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**VII – CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**IX – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

R. Isaura Parente, 3085 - Conj. Tangara  
Rio Branco - AC, CEP: 69915-000

creaac.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE  
CREA-AC**

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

---

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
CARMEM BASTOS NARDINO  
PRESIDENTE DO CREA/AC

---

CONTRATADA

XXX

XXX

XXX



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**  
**CREA-AC**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
DADOS DA EMPRESA:
CONTATO:
E-MAIL      CELULAR
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇO** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ../.. - dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos equipamentos está especificada conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, conforme solicitações do Edital e do Termo de Referência.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, conforme solicitações do Edital e do Termo de Referência.

Apresento garantia de 12 (doze) meses conforme consta no Edital e Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Rio Branco – AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATADA